



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



**PROCESSO DE RECADASTRAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO 04/2016/PROEST – CAMPUS LAGARTO**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; a Resolução nº. 43/2013/CONSU/UFS, a Resolução nº 08/2016/CONSU e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público, para conhecimento dos interessados, o Processo de Recadastramento 2016 do Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

## 1. DO OBJETIVO

1.1- Este Edital de Recadastramento destina-se aos estudantes da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos cursos de graduação presencial oferecidos no Campus Lagarto, **que recebem bolsas e/ou auxílios da Assistência Estudantil da UFS (Programa de Bolsa Residência Universitária, Bolsa Alimentação e auxílios alimentação, apoio pedagógico, creche, apoio inclusão, manutenção acadêmica, moradia e transporte).**

## 2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA O RECADASTRAMENTO

2.1 Para permanecer recebendo/renovar os auxílios da Assistência Estudantil, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- ser selecionado através deste Edital de Recadastramento;
- comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- estar em situação que permita o término da graduação no prazo médio estabelecido pelo projeto pedagógico do seu curso;
- não ter abandonado o curso, trancado matrícula (exceto em caso de mobilidade acadêmica), perdido vínculo acadêmico, concluído o curso superior, estar em situação de pré-jubilamento e/ou desligado da instituição por jubramento;
- não estar inadimplente junto à PROEST ou a outro órgão público referente à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;
- não ter prioridade caso possua vínculo empregatício;
- não possuir outra graduação.

2.2 O primeiro critério de classificação é baseado na renda *per capita*\* no valor de até um salário mínimo e meio, seguido do Cadastro Único.

\*Renda per capita familiar é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos por todos os membros da família, incluso o estudante, dividido pelo número total de membros da família que residem no mesmo domicílio.

2.3 O estudante pode ser selecionado em mais de uma modalidade de auxílio ou estar recebendo bolsa de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição, não podendo exceder o valor de um salário mínimo e meio.

**2.3.1 No caso de estudantes bolsistas de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição - voluntários ou remunerados - é necessário comprovar vínculo nesses programas através de documento indicado no anexo 1.**

**2.3.2 No caso dos estudantes que recebem auxílio moradia, será necessário comprovar residência no município do Campus em que está matriculado através de documento comprobatório indicado no anexo 1.**

**2.3.3 No caso dos(as) estudantes que receberem o auxílio creche deverão anexar a Certidão de**

**Nascimento ou RG do(a) filho(a), bem como documento que comprove adoção ou a guarda exclusiva da criança, se for o caso.**

2.4 No caso dos auxílios apoio inclusão e apoio pedagógico que implica na dedicação de 8 (oito) horas semanais, não pode haver acumulação com bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição que tenham a exigência de 20 (vinte) horas de carga horária semanal.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO

3.1 O processo de Recadastramento 2016 para Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFS no **Campus Lagarto** compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
1. Adesão	<p>Os estudantes interessados deverão realizar os seguintes passos no SIGAA:</p> <p>1.1 Atualizar os dados no Portal do Discente (Renda Familiar mensal, Despesas Familiar mensal e Quantidade de membros do grupo familiar);</p> <p>1.2 Aderir ao Cadastro Único, através do preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em <a href="http://www.sigaa.ufs.br">www.sigaa.ufs.br</a>, onde anexará os documentos (preferencialmente arquivos nos formatos .jpeg, .png, .doc, .docx, odt, .pdf, .zip, .rar) solicitados nos anexos deste edital.</p> <p><b>Observação 1: Não serão consideradas as alterações realizadas no portal do discente após o término do prazo do período de adesão.</b></p> <p><b>Observação 2: O estudante poderá verificar os documentos anexados antes de finalizar o período de adesão.</b></p>	Estudante	27 de julho a 8 de agosto de 2016
2. Análise e Avaliação Socioeconômica	<p>2.1 Consiste na análise das informações socioeconômicas preenchidas pelo candidato no questionário de Adesão ao Cadastro Único.</p> <p><b>Observação 1: Em caso de necessidade de entrevista, o discente será convocado através do e-mail cadastrado no SIGAA, no período de 09/08/2016 a 26/08/2016.</b></p>	Equipe Técnica	9 a 26 de agosto de 2016
3. Resultado	<p>3.1 O discente poderá acompanhar a sua situação de Recadastramento nas bolsas e/ou auxílios no Portal do Discente, como também através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico da PROEST <a href="http://www.proest.ufs.br">www.proest.ufs.br</a> e/ou no Portal da UFS <a href="http://www.ufs.br">www.ufs.br</a></p>	CODAE/PROEST	30 de agosto 2016

3.2 As dúvidas surgidas durante o processo de Recadastramento deverão ser sanadas junto à Divisão de Assistência Estudantil do Campus Lagarto presencialmente ou pelo e-mail [dae.ufslag@gmail.com](mailto:dae.ufslag@gmail.com)

**3.3 Os estudantes que não realizarem os procedimentos solicitados de acordo com as orientações contidas neste Edital de Recadastramento serão desligados do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS.**

### 4. DO RESULTADO DO RECADASTRAMENTO

4.1 A análise e os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, estabelecidos nas normativas institucionais e nacionais.

4.2 **O Resultado consiste na divulgação da lista final de selecionados na página da PROEST ([www.proest.ufs.br](http://www.proest.ufs.br)) e/ou no Portal da UFS ([www.ufs.br](http://www.ufs.br)).**

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A CODAE/PROEST reserva-se ao direito de fazer **sindicância** sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, a bolsa/auxílio concedido;

5.2 O estudante poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado, interpor recurso através da abertura de processo a ser encaminhado à Divisão de Assistência Estudantil do Campus Lagarto.

5.3 A critério da CODAE/COPRE/PROEST poderão ser solicitados outros documentos ou informações;

**5.4 Na falta de qualquer documento no sistema do SIGAA, a CODAE /PROEST não apreciará a solicitação, sendo o estudante automaticamente desligado do Programa de Auxílios/Bolsas da Assistência Estudantil da UFS;**

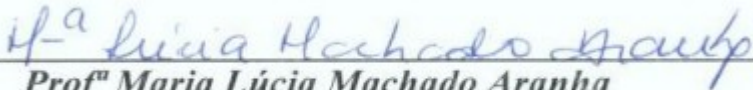
5.5 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante.

**OBSERVAÇÃO:** as informações prestadas pelos estudantes ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

**“Art. 299 –** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

5.6 A permanência do estudante nos programas está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na Resolução nº 08/2016/CONSU, Resolução nº 43/2013/CONSU, Resolução nº 37/2009/CONSU.

5.7 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CODAE/PROEST/UFS.



*Profª Maria Lúcia Machado Aranha*  
*Pró-Reitora de Assuntos Estudantis*

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 26 de julho de 2016.

## ANEXO I

### Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica

#### 1 – Relação de documentos do Candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2);
- Termos de Compromisso de bolsa remunerada de outros programas de agência oficial de fomento ou da própria instituição (PIBIC, PIBIX, PIBID, PET, PET – Saúde, Monitoria, Bolsa Permanência/MEC, etc.), se for o caso;
- Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, caso não possua ou Carteira profissional, devendo apresentar fotocópia das páginas:

- - Da foto;
- - Verso da foto;
- - Registro atual e último emprego, ou a página em branco, caso não possua nenhum registro [página do contrato de trabalho]. Exemplos:

#### CORRETO:

The image shows two examples of correct labor documents. The left document is a 'Carteira de Trabalho e Previdência Social' (CTPS) with handwritten data. The right document is a 'Contrato de Trabalho' (CT) for J. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.

#### INCORRETO:

The image shows two examples of incorrect labor documents, which are 'Registro de Profissões Regulamentadas' (RPR) forms.

#### Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

#### 2 – Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos e que residem no domicílio do candidato:

- Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas;
- Da foto;
- Verso da foto;
- Registro atual e último emprego, ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).



### **3 – Relação de documentos comprobatórios de renda (para o candidato e os membros da família):**

#### **3.1 - Empregados com Carteira Assinada:**

- Apresentar contracheque atualizado (referente aos últimos três meses), ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

**ATENÇÃO: Não será aceito saldo e/ou extrato bancário, nem comprovante de saque.**

#### **3.2 - Profissionais Autônomos (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros):**

- O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

#### **3.3 - Aposentados (especial, por idade, por invalidez ou por tempo de contribuição) ou Pensionistas (por morte ou especial - hanseníase, talidomida):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml). Caso haja complementação de aposentadoria por planos de previdência privada, apresentar comprovante.

**ATENÇÃO: Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo e/ou extrato bancário, nem comprovante de saque. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.**

#### **3.4 - Beneficiários da Previdência Social (auxílio-acidente, auxílio doença, auxílio reclusão, salário família, salário maternidade) ou da Assistência Social (Benefício de Prestação Continuada - BPC):**

- Deverá apresentar extrato de pagamento atualizado (do último mês) fornecido pelo INSS, ou através do site: [www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml](http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml).
- Comprovante de pagamento do BPC atualizado (do último mês).

#### **3.4- Pessoas desempregadas:**

- rescisão do contrato de trabalho;
- comprovante de seguro desemprego;
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar (ver anexo 2);
- declaração de desemprego, conforme modelo no anexo 2.

#### **3.5 – Declaração de Imposto de Renda:**

Caso declare imposto de renda, apresentar:

##### **- Pessoa Física:**

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega;

##### **- Pessoa Jurídica:**

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior;

### **4 – Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:**

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel;
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio;

#### **Para os alunos beneficiários do auxílio moradia:**

- Declaração emitida pelo proprietário do imóvel alugado ou contrato de aluguel do imóvel em que o estudante reside.

**Anexo II**  
**Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao processo seletivo para ingresso no  
programa de bolsa/auxílio \_\_\_\_\_ da UFS 2015, residente na(o)

\_\_\_\_\_,  
[endereço], declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ [quantidade] pessoas das quais  
\_\_\_\_\_ [quantidade] recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

**Relação de Membros da Família – incluir o(a) próprio(a) candidato(a):**

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Valor da Renda Bruta em R\$
01					( ) Sim ( ) Não	
02					( ) Sim ( ) Não	
03					( ) Sim ( ) Não	
04					( ) Sim ( ) Não	
05					( ) Sim ( ) Não	
06					( ) Sim ( ) Não	
07					( ) Sim ( ) Não	
08					( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

(Específico para membro da família do candidato e/ou  
candidato maior de 18 anos)

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_

n° \_\_\_\_\_, membro da família de \_\_\_\_\_, candidato(a) ao  
Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo  
nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:  
\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

(Caso seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

## Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [ mês]/20\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# DECLARAÇÃO DE RENDA POR REDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ou membro da família do candidato(a) ao Processo Seletivo para  
Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos  
fins, que recebi a renda líquida mensal descrita abaixo referente à locação/ ao arrendamento de:  
\_\_\_\_\_.

## Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 2) \_\_\_\_\_ [mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;
- 3) \_\_\_\_\_ [ mês]/20\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_ ;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

(biscateiros, diaristas, vendedores ambulantes, pedreiros, manicure, marceneiros, costureiras e outros)

Eu, \_\_\_\_\_,  
Cart. de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [cidade/estado],  
declaro para os devidos fins, que exerço a atividade de \_\_\_\_\_,  
recebendo o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que o fornecimento de informações falsas incorrerá em penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### TESTEMUNHAS (não pode ser membro da família)

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
RG

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ou membro da família do candidato(a) \_\_\_\_\_ ao Processo Seletivo para Ingresso no Programa de bolsa/auxílios \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a declaração de informações falsas incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente a seleção, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga no referido programa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
[Cidade] [UF] [dia] [mês] [ano]

\_\_\_\_\_  
Assinatura































